



EDITAL N°19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI: SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR - CAMPUS PALMAS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS - RESULTADOS APÓS PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria no 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando a Resolução IFPR nº 030/2020, o Edital nº IFPR 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020, o Edital IFPR nº 144/2020 e o Edital IFPR nº 17, de 7 de outubro de 2020, RESOLVE:

- 1. Tornar pública, APÓS PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS a classificação dos estudantes inscritos no Edital IFPR nº 144/2020, no âmbito do Prodigi, para cessão provisória de equipamentos eletrônicos (celulares), com objetivo assegurar o direito à aprendizagem, especialmente, no contexto de atividades remotas;
- a) O equipamento para empréstimo trata-se de aparelho celular, marca/modelo XIAOMI REDMI NOTE 8, novo e em perfeito funcionamento.
 - 2. Estabelecer os critérios, procedimentos e prazos para a entrega dos equipamentos aos estudantes e/ou aos responsáveis legais, conforme ANEXO I;
 - 3. Os pedidos de recurso quanto ao resultado deste edital deverão ser encaminhados em até vinte e quatro horas, a contar da data e horário da publicação deste edital, para o e-mail das Assistentes Sociais do Campus Palmas, conforme exposto no item 4.3.7 do Edital IFPR nº 17, de 7 de outubro de 2020, conforme modelo disponibilizado no ANEXO VIII deste Edital.
 - 4. O estudante que não puder retirar o equipamento pessoalmente, deverá preencher a procuração Anexo V deste Edital informando quem ele autoriza a retirar o equipamento em seu lugar, assumindo a responsabilidade pelo transporte e pelo repasse do equipamento ao estudante.

LIST	A DE ESTUDANTES DEFERIDOS
1	ADRIELI ACCORSI DIAS
2	CHARLIZE TEIXEIRA
3	ELENITA FABIANA LIMA DA SILVA
4	JOSIANE DE MELO WETTMANN
5	KELY APARECIDA BRUCHUVEHL DA SILVA
6	LÚDIMA PILANTIL CASEMIRO
7	MELISSA APARECIDA LOPES DAMASCENO
8	PAULA CRISTINI USINGER
9	ROSANGELA VOREL
10	VITÓRIA KAROLINE PRSYSINY MACIEL
11	ZELI RIBEIRO DE OLIVEIRA
12	VALDIRA BORGES OLIVEIRA
13	DANIEL STANCK
14	DIOGO RODRIGUES
15	LUCAS MACHADO PADILHA
16	MATHEUS DIAS
17	SEBASTIÃO AMÂNCIO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI**, **DIRETOR(a)**, em 15/10/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0924645** e o código CRC **3AEE65AB**.

ANEXO I

CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

1. A entrega dos aparelhos celulares aos estudantes atendidos por meio deste edital se dará conforme estabelecido abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL					
Primeira Chamada							
16 de outubro de 2020	Das 16h00m às 19h30m	Hall de entrada					
19 de outubro de 2020	Das 16h00m às 19h30m	Hall de entrada					
20 de outubro de 2020	Das 16h00m às 19h30m	Hall de entrada					

- 2. Caberá ao estudante maior de 18 anos de idade, ou ao responsável legal pelo estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento, conforme exposto neste edital, entregar, no ato do recebimento do equipamento:
- a) Termo de responsabilidade quanto ao uso do equipamento (ANEXO II);
- b) Termo de Responsabilidade quanto à participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresenciais (ANEXO III);
- c) Auto declaração de necessidade do equipamento (ANEXO IV);
- d) Cópia do CPF e RG do estudante;
- e) Apresentar RG e CPF original do estudante;
- f) O termo de devolução do bem emprestado (ANEXO VI) será entregue apenas ao final do período de empréstimo do equipamento;
- g) Declaração de Insuficiência Financeira (conforme Modelo VII) para a aquisição de conexão com a internet e/ou equipamentos para participação em atividades de ensino não presenciais, conforme Artigo 34 da Resolução IFPR 030/2020. Esta declaração deverá ser entregue por e-mail do próprio estudante às Assistentes Sociais do Campus Palmas.
 - 3. Caso o estudante maior de idade não possa comparecer para a retirada do aparelho, poderá autorizar outra pessoa, mediante preenchimento e assinatura de procuração (ANEXO VII), anexando a esta cópias do CPF e RG, sem necessidade de registro em cartório.
 - 4. A não entrega dos documentos referidos, nos prazos que foram estabelecidos, acarretará na desclassificação do referido estudante.
 - 5. No ato da entrega do equipamento deverão ser observadas as medidas de segurança e prevenção da propagação do COVID-19, conforme estabelecido pelos órgão competentes, visto que o estudante, ou seu representante legal, deverá comparecer à retirada do equipamento usando máscara facial e, em casos de formação de filas/ aglomeração de pessoas, deverá ser respeitada a distância mínima de dois metros de distância.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO DE BEM/EQUIPAMENTO

Aluno l	oeneficiado:				_						
RA -Registro Acadêmico/Matrícula:Curso											
Respor	isável (se menor de										
Telefor	ne: ()	E-mail:			_						
Edital:											
PRODIC	GI - Programa de In	clusão Digital no con	ntexto da pandemia	COVID-19 - IFPR Campus Palmas							
Inform	Informações do bem/equipamento:										
Item	Tipo do Equipamento	Estado de Conservação	Marca e Modelo	Grau de Fragilidade ou perecibilidade do bem 1 – Alto / 2 – Médio / 3 – Baixo	Data da I	Entrega	Data Devolução	da			
1	TELEFONE CELULAR	Novo	XIAOMI REDMI NOTE 8	1 - Alto		/2020	/	/2020			
Código	o de Patrimônio										
Declaro: - estar ciente quanto ao disposto no edital de seleção ou projeto identificado acima ter recebido os bens relacionados no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do bem no prazo previsto no edital (180 dias a partir da data de entrega) ou de acordo com a nova data, se assim prorrogado e divulgada pela comissãoInformar ao IFPR Campus Palmas, sobre todas as ocorrências relativas aos bens, e ainda, ressarcir a Administração por perdas ou danos, caso comprovada a omissão de responsabilidade de minha parte ter verificado, antes da retirada, que o equipamento se encontrava: () em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação ou () com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):											
Palmas, de de 2020. Representante da Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI (Assinatura do aluno beneficiado ou do responsável, no caso de menor incapaz)											

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DE ENSINO

Eu		do	RG	nº		_ e	CPF ns
receber, em forma de empréstimo temporário, o aparelho celular de acompanhamento das atividades propostas no âmbito da institui participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresen de 28 de setembro de 2020, que Estabelece o Regime Didático Eme de 29 de setembro de 2020, que Institui o Programa de Inclusão Digem especial ao definido no Artigo 8º desta última:	(IAOMI REDMI I ição, declaro est ciais, síncronas rgencial para o	NOTE tar cie e assíi ano le	8, para nte do: ncrona tivo de	utilização o s compromi s, conforme e 2020, no â	ssos e respons e estabelecido imbito do IFPR	amente abilidad na Resol e Resol	acadêmicos les quanto à lução nº 29 lução nº 30
"Ao ser beneficiado com qualquer das modalidades do Prodigi, o est	udante assume	os se	guintes	deveres:			
I - participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino l	níbrido;						
II - apresentar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos	que lhe forem s	olicita	idos no	ambito do	programa;		
III - ter participação nas plataformas de interação para atividades de	ensino não pre	sencia	iis ou s	emipresenc	iais."		
Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da ver	dade, assino est	a decl	aração	para que si	urta seus efeito	os legais.	
Palmas de outubro de 2020.							
Assinatura do estudante/ responsável legal							
Al	NEXO IV						
DECLARAÇÃO DA NECE	SSIDADE DE E	QUIP	AMEN	то			
Eu, estudante do curso de	possuir equipa por meio de d de 2020, para	ment docum que s	o com entaçã eja pos	patível, dev io, necessito ssível o aco	o do empréstir mpanhamento	de insu mo de u e deser	ificiência de im aparelho nvolvimento
Assinatura do estudante/ responsável legal							

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo	presente	inst	instrumento		particular		de			ıração,		eu
	/nacionali	dado)		/ostado	,	nome	nortador	do		do		dante),
	(nacionali	e e	CPF	(estado nº	civil),	maior,	portador	da	Cédula	de reside	identidad ente	e nº e
domiciliado		Č	G	••			no	meio	e con:	_		astante
procurador	(a)							(n	ome	do	procu	ırador)
	(nacionali	dade),		(estado	civil),	maior,	portador	da	Cédula		identidad	e nº
		е	CPF	nº					c.	reside		е
domiciliado	ida de equipamento	/aparolho	colular a mim	omprosta	do polo (Campus Pr					s poderes	
entrega de doc	cumentos por mim , ciente da responsa	assinados,	juntamente à d	cópias de	minha d	ocumenta	ıção pessoal					
Palmas, do	e outubro de 2020.											
Assinatura do e	studante/ responsá\	vel legal										
				ANEX	O VI							
	Т	ERMO DE	DEVOLUÇÃO [DE EMPRI	ÉSTIMO	DE BEM/	EQUIPAME	NTO				
Pelo presente T	ermo de Devolução,	o ALUNO a	nteriormente q	ualificado	declara d	que devolv	veu o(s) o be	m(ns)	anteriorr	mente ε	especificad	ło.
O servidor abai	xo assinado, declara	que recebe	eu os equipame	ntos em d	evolução	:						
() nas mesmas	condições em o me	smo foi em	prestado ou									
() com os segu	intes problema se/o	u danos (de	escrevê-los):									
No caso de ider	ntificado dano ao be	m deverá se	er realizado os p	orocedime	ntos prev	vistos no e	dital.					
Palmas,	de	de 202_	_•									
Representante do PRODIGI	da Comissão de Ir	nplantação	e Acompanha	ll ll	(Assinatu menor in		ıno benefici	ado o	u do res	sponsáv	rel, no ca	so de

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDA

Eu	, portador do RG:	e CPF:	declaro
	, portador do RG: ação de Insuficiência de Renda, que prejudi ligital do IFPR - Campus Palmas para manter		
Palmas, de outubro de 2020.			
Assinatura do estudante/ responsável le	egal		

Referência: Processo nº 23411.011884/2020-43

SEI nº 0924645

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil